

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 2833

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 38.612.680,40
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 14.153.578,78
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,66%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2024	R\$ 34.378,53
No exercício financeiro 2025	R\$ 15.279,35
No exercício financeiro 2026	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 15.032.853,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto	R\$ 15.067.231,53
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	39,02%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/04/2023 a 31/03/2024 R\$ 38.612.680,40

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/04/2023 a 31/03/2024 R\$ 14.153.578,78

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês	36,66%
3.2 – Considerando	
3.2.1 – Para o exercício de 2024	39,02%
3.2.2 – Para o exercício de 2025	38,97%
3.2.3 – Para o exercício de 2026.....	38,93%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2024	2025	2026
	34.378,53	15.279,35	0,00

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

70

PF

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	DIRETRIZES	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2780)
LEI DE ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada		

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 8

UNIDADE: 1

26.122.0058.2801

3.3.1.90.11.00.000000

3.3.1.90.16.00.000000

ÓRGÃO: 3

UNIDADE: 1

04.122.0004.2301

3.3.3.90.46.00.000000

ÓRGÃO: 4

UNIDADE: 3

09.271.0031.2302

3.3.1.90.13.00.000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
- Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
- Outras Despesas Variáveis
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Auxílio Alimentação
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- ENCARGOS
- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
- Obrigações Patronais

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

(x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

(x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

F

Xo

5.3 - Impacto Orçamentário

- () Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- () Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 16 de abril de 2024.


JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 16 de abril de 2024.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

